



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídica Administrativa



Parecer PG	621/2024
Tarefa	2024/119.471
Processo Principal	2024/69.453 (Pregão Eletrônico nº 453/2024)
Impugnante	Innovamed Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda.
Objeto	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, com Fornecimento de Peças.
Assunto	Impugnação ao Edital

Trata o presente de solicitação da equipe de apoio responsável pelo processo licitatório em epígrafe, para análise e parecer jurídico sobre a impugnação ao edital que foi apresentada.

A Impugnante INNOVAMED aponta suposta necessidade de revisão das exigências relacionadas à Qualificação Técnica das licitantes, no tocante ao quadro técnico e registros em órgãos de classe, bem como comprovação de capacitação profissional nos termos da legislação pertinente, além da apresentação de alvará sanitário ou licença de funcionamento, bem como autorização da ANVISA (fls. 482/485).

O Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde se manifestou tecnicamente sobre os pedidos concordando parcialmente com os apontamentos da Impugnante. Assim sendo, relacionou todos os itens que devem ser atualizados no Termo de Referência (fls. 488).

É o breve Relato.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídica Administrativa



1. Conforme se observa, a Impugnação condiz com questionamentos essencialmente técnicos, pertinentes às exigências de qualificação técnica das licitantes, o que foi devidamente apreciado pela equipe técnica responsável que deliberou pela atualização do Termo de Referência.

2. Portanto, diante o acima exposto, OPINAMOS pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL da Impugnação**, retornando o presente processo à Divisão de Compras para ciência da Impugnante e posterior atualização do instrumento convocatório nos exatos termos determinados pela Unidade Requisitante à fl. 488, observando-se, ainda, as atualizações que haviam sido requeridas previamente pela Secretaria.

RENATO ALVES DE OLIVEIRA
OAB/SP 277.391

(Documento assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil criado pela MP 2.220-2/2001)

De acordo, encaminhe-se.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

Autorizo o prosseguimento do Parecer,

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

À
SEMAD/Divisão de Compras.